

3

Um Oficial da Casa dos Contos: o contador

Hélder Brandão
Universidade Coimbra

Resumo

Neste artigo apresentamos o projecto da nossa dissertação de mestrado sobre a origem e evolução do ofício de contador, um oficial da Administração Central que tinha como principais funções controlar e fiscalizar as finanças públicas. Surgidos no reinado de D. Dinis (c.1287), eram executores de uma contabilidade pública ainda simples, mas tinham funções não especificadas. Afirmam-se no reinado de Afonso IV (1325-1357), tornando-se as suas funções mais precisas: recebem contas das circunscrições fiscais do Reino (os almoxarifados) e da Casa do Rei.

Ao longo desta breve narrativa, procuraremos apresentar um conjunto de problemas para discussão: partindo das razões da escolha do tema, passando pela enumeração e especificação das fontes utilizadas, pelo reconhecimento dos principais estudos já elaborados sobre a temática, até à estruturação do projecto e, finalmente, à identificação de algumas questões-chave que desejaríamos, se possível, partilhar neste *workshop*.

Abstract

In this article we present our master thesis' dissertation on the origin and evolution of the office of *contador* - the crown's financial affair administrator, who governed every monetary transaction and who was the grand inquisitor and fiscal agent to the realm's central banking system. This office - similar to those of Lord High Treasurer or Minister of Finance -, first appears in a simple reduced form, around 1287, during King Dinis' reign, when *contadores* executed simple public accountancy with unspecified roles. It is during King Afonso IV's reign (1325-1357) that the office becomes more detailed, when they become financial overseers of both the royal household and all the realm's financial jurisdictions (*almoxarifados*). In this article we sought to bring to discussion several issues related to this important office, namely how it evolved from a small office with unspecified roles to that of grand inquisitor, comparable to the most senior member of the Exchequer.

1. A ESCOLHA DO TEMA

Perante a necessidade de escolher um tema para o trabalho de investigação a apresentar no Seminário *População e Economia I*, duas ideias nos moveram: por um lado, as linhas de rumo de investigação sugeridas por Luís Miguel Duarte em *A História Económica do Portugal Medieval (Sugestões para uma recuperação)*, a primeira leitura proposta pela docente do Seminário, por se tratar de “um ponto da situação do estado actual da investigação em Portugal, no que diz respeito à Idade Média” (ainda que não contemple os estudos realizados nos últimos 10 anos); por outro lado, porque a docente, desde 2010-2011, tem vindo a incentivar a realização de trabalhos de investigação no âmbito das finanças públicas (contabilidade/fiscalidade). Assim sendo, decidimos, pelo nosso lado, complementar uma tese realizada neste âmbito por Ricardo Emanuel Pereira Vicente, sobre *Almoxarifes e Almoxarifados ao Tempo de D. Afonso IV* (defendida em 2013), prosseguindo, no mesmo período, com o estudo dos Contos e dos Contadores. Depois dos almoxarifes, agentes fiscais territoriais, os contadores, responsáveis pela contabilidade régia no quadro da Corte, seriam aqueles sobre os quais contaríamos com um maior número de ocorrências.

Após a leitura de algumas obras metodológicas e de estudos de contextualização (portugueses e espanhóis) sobre o período e sobre a temática, que adiante identificaremos, definimos o *corpus* documental.

Apesar de a documentação essencial para esse estudo (os *Livros da Chancelaria*, as Cortes e a Legislação de D. Afonso IV) estar escrita em português e se achar publicada, havia que tentar buscar as origens do ofício, que sabíamos encontrar-

-se no reinado de D. Dinis. Aí embateríamos com uma dificuldade dupla: uma chancelaria escrita, em parte, ainda em latim e da qual só está publicado um livro (o segundo) e que, apesar de acessível *online*, o nosso deficiente domínio da paleografia (e do latim) tornavam a tarefa difícil. Para o superar, não deixámos de contar com o prestimoso apoio da nossa orientadora.

Além disso, a tarefa não estava facilitada pelo facto de contarmos apenas, como trabalho de apoio, para o período em análise, com a obra de Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio (1320-1433)*.

Ainda assim, decidimos avançar e, apesar de tudo, entusiasmámo-nos de verdade com o trabalho de investigação para o Seminário e resolvemos fazer do assunto o tema da nossa tese de mestrado. Temendo embora que um ano (que nos faculta o Processo de Bolonha para investigação e redacção da tese) não fosse bastante, com os condicionalismos já enunciados, impeliu-nos a expectativa de virmos a realizar um trabalho inovador e poder contribuir para um melhor conhecimento das origens da contabilidade pública e, conseqüentemente, da administração pública.

2. AS FONTES CONSULTADAS E O ESTADO DA INVESTIGAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA

Como já referimos, a documentação analisada foi, em primeiro lugar, a Chancelaria de D. Afonso IV, publicada pelo Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa entre 1990 e 1992. Em 797 documentos que a constituem, registámos 116 ocorrências de contadores.¹ Esta documentação permitiu-nos identificar os contadores de Afonso IV, ao longo do seu reinado, a sua actuação no Desembargo Régio, as suas funções e as suas áreas de intervenção.

Esta pesquisa foi complementada, depois, com a análise crítica das Cortes de D. Afonso IV, publicadas por aquele mesmo Centro em 1982. São, porém, bastante mais reduzidas as informações: apenas um artigo (23^a) das Cortes de Santarém de 1331 com referência aos contos e aos contadores.

Não podíamos deixar de explorar a legislação de Afonso IV, presente no *Livro das Leis e Posturas* e nas *Ordenações de D. Duarte*, a fim de verificar que leis poderia um rei, que se crê ter sido bastante regulamentador, ter promulgado sobre o assunto. Todavia, encontrámos apenas aquele citado agravo apresentado nas referidas Cortes de Santarém de 1331, a respectiva resposta dada pelo Rei² e uma lei de 14 de Março de 1351 contra os serviços que alguns oficiais (entre os quais os contadores) tomam, para além dos seus salários, no exercício das suas funções.³

Sabíamos que a estrutura da organização da contabilidade pública se vinha a afirmar e delinear, ao compasso da centralização do poder régio, mas a sua regulamentação só se teria iniciado cinquenta anos depois, com D. João I, em 1389 (data do 1.º Regimento dos Contos).

¹ Referimo-nos a 116 documentos que registam contadores; em cada um desses documentos aparecem vários contadores (pelo menos três em simultâneo). Acrescentam-se mais dois documentos, um que refere o contador das custas da corte e outro o contador das sardinhas.

² O agravo apresentado pelos concelhos era contra os sacadores e porteiros que lhes faziam “*muyto danno e muyto desaguisado*”, não tendo a quem apresentar queixa ou pedir correcção, a não ser que se dirigissem à portaria régia ou aos seus contos. Porém, neste caso, quando chegava a ser corrigido (tarde ou nunca) já tinham recebido outros danos, pelo que solicitavam que pudessem apresentar os seus agravos contra aqueles oficiais aos juizes das terras. Na sua resposta, o rei permite que a queixa possa ser posta perante o juiz da terra, que deverá citar o porteiro ou o sacador, para, em dia determinado, se apresentarem (ou fazerem representar) perante os ouvidores da portaria ou perante os contadores (ou aqueles a quem competir a execução) e lhes conte por que razão os embargou. Cfr. *Livro das Leis e Posturas* (Lisboa: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1971), 301.

³ *Ibid.*, 438.

Como também já dissemos, tínhamos encontrado referências à origem dos Contos e dos contadores, que remontaria ao reinado de D. Dinis.⁴ Efectivamente, para além de termos verificado que a mais remota origem do contador poderia já encontrar-se no reinado de Afonso III,⁵ em oficiais que assistiam ao rei quando recebia “conta e recado” de arrecadadores de colheitas recebidas para o rei em “terras” e almoxarifados⁶ ou dos guardiões da sua moeda,⁷ pudemos comprovar, com clareza, que, a partir de 1287,⁸ há na corte de D. Dinis, em regra, três contadores régios, clérigos de formação. Este é um número que, por vezes, se vê aumentado para quatro⁹ e cinco,¹⁰ sendo que, muitas vezes, um deles é um judeu.¹¹ Data de 1323 a primeira referência aos Contos,¹² pressentindo-se uma relação estreita entre os almoxarifes (oficiais em distritos fiscais) e os contadores (oficiais da administração central) A prová-lo estará o facto de, para além de se “titular” no Livro do Almoxarifado do respectivo distrito os bens aforados, se passar a exigir que se fizesse a cada transacção (sobretudo em aforamentos) dois instrumentos: um a entregar ao foreiro, o outro a enviar para os Contos do Rei.

Ou seja, tornou-se claro para nós, que havíamos restringido a investigação (no trabalho de Seminário aludido) ao reinado de D. Afonso IV, que este monarca herdara, no âmbito da contabilidade e da fiscalidade pública, uma estrutura já com um razoável desenvolvimento e organização. Sendo que os fundamentos de uma “burocracia de Estado” estão, como se vem verificando, no reinado de Afonso III, esta desenvolve-se com nitidez com D. Dinis e, mais ainda e com contornos mais precisos, no de Afonso IV, altura em que a necessidade de regulamentação se começa a sentir e, em alguns casos, se processa.

Estão identificados, neste momento, todos os contadores de D. Dinis e os de D. Afonso IV. Temos uma percepção de que, em parte pelo menos, e sobretudo com D. Dinis, muitos contadores provêm do grupo dos clérigos do Rei. É mesmo possível que, de início, fossem mesmo clérigos que *ad hoc* prestariam esse serviço, razão por que os três contadores que surgem em 1287 aparecem, nas subscrições dos documentos régios, ora como contadores ora como *clerici regis*. Sabemos que, depois, exercerão outras funções (caso de João d’ Alprão que, em 1291, é chanceler régio). Dado que não temos referências a contadores entre 1287 e 1301, pressupomos que foram anos de “montagem” e definição da estrutura. Desde então e até ao final do reinado de D. Dinis, encontramos sempre os contadores no despacho das cartas de aforamento, em nome do

⁴ Cfr. Avelino de Jesus da Costa, “A chancelaria real portuguesa e os seus registos, de 1217 a 1438,” *Revista da Faculdade de Letras*, II.^a Série, vol. XIII (1996): 71-101, *maxime* 74.

⁵ Não esquecemos a existência de quatro livros da contabilidade do Reino (*livros recabedo Regni*), mencionados numa lei de D. Afonso II, de 1222, três dos quais confiados ao alferes, ao mordomo e ao chanceler.

⁶ Leontina Ventura e António Resende de Oliveira, *Chancelaria de D. Afonso III* (Coimbra: Imprensa da Universidade, 2006), Liv. I, vol. 2, doc. 582 (1273 Junho 15, Lisboa): “*ego, Alfonsus dei gratia Rex Portugalie et Algarbii, recepi computum et recabedum de Petro Martini filio de Martini Ryal quondam mei almoxariffi Vimaranis ... de predicto almoxariffatu ... et de terra de ... et de terra de ... et de judicatu de ...*”. Tenha-se em conta que são referidos no documento contadores (*computatores*) perante os quais aquele filho de Martim Peres Rial prestou contas: o mordomo, o chanceler, o vice-chanceler, três clérigos régios (Martim Peres, Domingos Peres e Domingos Vicente), o notário da chancelaria João Vicente e o escrivão régio Paio Anes.

⁷ Perante o chanceler e João Quivenit, cidadão de Coimbra, e Mestre Mateus de Estela e Martim Peres e Domingos Peres e seus clérigos e Domingos Vicente e Paio Martins, seus escrivães da sua moeda, recebeu o Rei *computum et recabedum* de Martim Anes, seu colação, e de Pedro Martins, ourives de Coimbra, *custodibus de mea moneta nova* (*Chancelaria de D. Afonso III*, Liv. I, vol. 1, doc. 340 - 1264 Novembro 30, Coimbra).

⁸ TT, *Chancelaria de D. Dinis*, Liv. I, fls. 204v.-205v. (1287 Julho 22); 206v.-207v. (1287 Agosto 9).

⁹ TT, *Chancelaria de D. Dinis*, Liv. IV, fl. 16 (1301 Junho 16, Lisboa); *Ibid.*, Livro III, fls. 91v., 92, 92v., 93 (todos ao longo do ano de 1323)

¹⁰ TT, *Chancelaria de D. Dinis*, Liv. III, fl. 149 (1321 Abril 13, Santarém).

¹¹ Não estamos seguros, neste momento, se a presença deste judeu (Judas Rabi) ocorre apenas quando o aforamento é feito a um judeu (situação comprovada alguma das vezes).

¹² TT, *Chancelaria de D. Dinis*, Liv. III, fls. 150-150v. (1323 Maio 4, Santarém).

rei. Há, tão-só, uma ou outra excepção em que os contadores exercem funções de natureza judicial, como ouvidores de feitos.¹³

A continuidade na estrutura e na organização dos Contos no reinado de Afonso IV face ao de D. Dinis é concretizada e reforçada, ainda, pela manutenção ou constância de oficiais de um reinado no seguinte. Continuam vulgarmente 4 ou 5 contadores (em menor número de actos, 3 ou 1 acompanhado de um escrivão), parecendo haver um contador maior (ou porque aparece sempre em primeiro lugar ou porque, quando surge apenas um, é ele o mencionado).

Durante os primeiros 13 anos de governo de D. Afonso IV, os contadores ainda emergem nos mesmos contextos em que apareciam no reinado de D. Dinis: no despacho, em nome do rei, das cartas de aforamento. A partir daí, não se excluindo essas situações, começam a exercer funções que estarão mais entrosadas nas que são atribuídas aos contadores: receberem, em nome do rei, “conta e recado” dos almoxarifes¹⁴ e, em casos de contestação ou recusa do pagamento de uma dívida, verificarem da sua obrigatoriedade.

A estruturação do nosso projecto, o seu desenvolvimento e o levantar de questões às fontes que analisámos beneficiaria muito com uma bibliografia especializada na temática. Como dissemos de início, não temos obras de síntese muito relevantes, ou estudos de caso recentes sobre a temática.

De facto, no campo da produção bibliográfica de História económica deparamo-nos com alguns obstáculos, na medida em que, apesar da existência de obras de teor económico e financeiro, a quantidade de trabalhos relacionados com oficiais e instituições fiscais é reduzida.

Porém, ainda que com algum atraso relativamente a outras regiões da Europa (nomeadamente a França e a Espanha¹⁵), desde há alguns anos vem-se sentindo um certo interesse pelos temas das finanças e da fiscalidade de Estado na Idade Média. Não podemos deixar de relevar a tese de doutoramento de António Castro Henriques, de 2008, *State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527* e, mais recentemente (a 31 de Outubro de 2014), a realização na Universidade Nova de Lisboa de um Colóquio Internacional sobre fiscalidade medieval portuguesa (em que estivemos presente) designado “A Fiscalidade na Construção do Portugal Medieval: a Coroa, a Igreja e as Cidades”.

Falamos, porém, de uma renovação dos estudos neste âmbito, já que em meados do século passado haviam-se publicado obras de relevo sobre a problemática que nos ocupa. A que se relaciona directamente com o nosso objecto de estudo é a obra *A Casa dos Contos*, de Virgínia Rau, com edições em 1951 e 1959.¹⁶ Lamentavelmente, apenas as 6 primeiras páginas importam ao nosso estudo, pois a obra incide sobre uma cronologia posterior àquela sobre a qual nos debruçamos e apoia-se nos 3 mais antigos Regimentos dos Contos (1389, 1419 e 1434).

¹³ Cfr. TT, *Chancelaria de D. Dinis*, Liv. III, fl. 85 (1314 Janeiro 15, Coimbra).

¹⁴ *Chancelarias Portuguesas: D. Afonso IV* (Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa), vol. II, doc. 131 (Setembro de 1338); vol. III, docs. 357, 373, 374 (todos de Abril de 1342), 411 (de 1344). No doc. 134 do vol. II, de Agosto de 1338, libertava-se, por sentença, o mosteiro de Santa Cruz do pagamento à portaria régia de 85 libras, a que fora obrigado a pagar, até que os contadores provassem que o mosteiro a tanto era obrigado.

¹⁵ Luís Miguel Duarte dá-nos conta de um grupo de historiadores espanhóis e franceses que, já desde os últimos anos do século passado, têm vindo a trabalhar sistematicamente a fiscalidade medieval, nomeadamente “A fiscalidade do Estado e a fiscalidade municipal nos reinos hispânicos na Baixa Idade Média”, acerca do que têm organizado seminários (o último de que nos fala realizou-se em finais de Outubro de 2000) e publicado alguns trabalhos. Em 1992 era publicada a 1.^a edição da obra de Miguel Angel Ladero Quesada, *Fiscalidad Y Poder Real En Castilla 1252-1369*. Teve uma recente 2.^a ed. em 2011, da Real Academia de História, que o autor afirma completar o fundamental das suas obras, publicadas pela mesma Academia, sobre os recursos fazendísticos da monarquia castelhana entre Afonso X e os Reis Católicos (*La Hacienda Real de Castilla 1369-1504. Estudios y documentos*).

¹⁶ Foi recentemente objeto de uma nova edição em 2009 (ano em que se comemorou a criação do Tribunal de Contas).

3. ESTRUTURA DA DISSERTAÇÃO

É tempo de nos referirmos à estrutura do trabalho propriamente dito, ou seja, do que nós próprio investigámos e produzimos. Cremos que será inquestionável, depois da apresentação das fontes e do “estado da questão”, a necessidade que sentimos de buscar as origens da Contabilidade Pública e de, com o estudo delas, constituirmos a I Parte da dissertação.

Este estudo inicia-se justamente num tempo de construção do Estado e conseqüente incremento dos meios fiscais. Muito embora muitos dos procedimentos próprios da administração fiscal existissem já, falta o desenvolvimento dos organismos centrais (a Casa dos Contos e os contadores) e a sua regulamentação.

Não deixando de aceitar que algum processo embrionário de uma repartição contabilística (ao lado da génese de uma burocracia e de um aparelho judicial) remonta as suas raízes ao reinado de Afonso II, não temos dados concretos para tal, a não ser a mencionada referência aos *Livros do Recabedo*.

Depois dos mais recentes estudos de Leontina Ventura¹⁷ e de José Mattoso¹⁸ sobre D. Afonso III, não permanece qualquer dúvida que estamos perante um tempo de formação de uma monarquia “moderna” e de montagem da máquina do Estado: no âmbito burocrático, legislativo, judicial, policial e fiscal. Para além dos dados já atrás referidos a este respeito, aduziremos e analisaremos ainda outros, neste 1.º capítulo da 1.ª Parte.

Estamos, de todo, de acordo com José Mattoso quando afirma que, montadas as peças da máquina do Estado por Afonso III, a D. Dinis “bastou-lhe olear a máquina e melhorar os seus mecanismos”.¹⁹ Isso está provado no que toca aos almoxarifes e aos almoxarifados²⁰ e nós podemos prová-lo relativamente aos contadores, que aparecem nos inícios do seu reinado, e aos Contos. Compreende-se, de todo que este segundo capítulo da 1.ª Parte seja pois bastante mais extenso e aprofundado que o primeiro. O tempo de governação é quase a dobrar e são dados passos seguros na estruturação da contabilidade e da fiscalidade régia: criam-se os Contos, multiplicam-se os contadores e vão-se precisando (e especializando) as suas funções.

O desenvolvimento que D. Dinis imprimiu contribuirá para uma franca evolução das instituições de gestão financeira, nomeadamente, dos Contos, no reinado de D. Afonso IV, ou seja, como escreveu Bernardo Vasconcelos e Sousa, “naquele que é muito justamente considerado um reinado-chave para a edificação e a consolidação das instituições administrativas dos finais da Idade Média portuguesa e, nessa via, para a afirmação cada vez mais actuante e presente do rei em todo o reino”.²¹ A “fiscalidade de Estado” impõe-se sobre a fiscalidade senhorial, a contabilidade pública complexifica-se, os Contos fixam-se em Lisboa e os contadores (um corpo de oficiais) garantem a verificação das contas públicas. Passa a haver Contos do Rei (tomam as contas da Casa Real) e Contos de Lisboa (tomam e verificam as despesas e receitas de todos os almoxarifados do país), uns e outros com *Livros de Registo* próprios. Este será o 3.º capítulo da Primeira Parte.

A Segunda Parte deste estudo será constituída por uma análise sociológica do grupo dos contadores de D. Afonso IV. Procuraremos descortinar as origens sociais de

¹⁷ Leontina Ventura, “A Nobreza de Corte de Afonso III” (Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, 1992); Leontina Ventura, “Afonso III e o desenvolvimento da autoridade régia,” in *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à Crise do Século XIV. Vol 3 de Nova História de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques (Lisboa: Editorial Presença, 1996), 123-144; Leontina Ventura, *D. Afonso III* (Lisboa: Círculo de Leitores, 2006).

¹⁸ José Matoso, “O triunfo da monarquia portuguesa:1258-1264. Ensaio de história política,” *Análise Social*, vol. XXXV, 157 (2001): 899-935.

¹⁹ *Ibid.*, 933.

²⁰ Confronte-se Ricardo Emanuel Pereira Vicente, “Almoxarifes e almoxarifados ao tempo de D. Afonso IV” (Dissertação de Mestrado, Universidade de Coimbra, 2013).

²¹ Bernardo Vasconcelos e Sousa, *D. Afonso IV* (Lisboa: Círculo de Leitores, 2005), 77-78.

cada contador, a mobilidade entre cargos, a duração da carreira de contador, as funções e competências intrínsecas ao seu ofício, casos de hereditariedade, etc.

4. A EVOLUÇÃO DO OFÍCIO DE CONTADOR – ALGUMAS QUESTÕES

Ao longo de todo o percurso já efectuado — no que toca à investigação, análise e início da redacção desta tese sobre a génese e evolução dos Contos e dos contadores — temos sentido os obstáculos decorrentes da escassa informação que as fontes nos proporcionam (aparentemente muita, mas repetitiva e nem sempre expressiva).

A criação dos Contos d'el Rei, com seus livros, suportados por um grupo de oficiais, os contadores, serão um sinal inequívoco da evolução económica e da tomada de consciência da importância do controlo das finanças de um reino que se queria autonomizar e afirmar. A proveniência social e as competências destes oficiais especializados na gestão da Fazenda, em tomar e conferir contas, estão na linha dos *homines sapientes* que começaram a surgir no reinado de D. Afonso III. Os monarcas perceberam com rapidez a importância em terem ao seu redor homens com a capacidade do saber, não só para os aconselharem, mas também para servirem como o verdadeiro e primeiro suporte burocrático e administrativo para as lides de uma governação, que cada vez mais se caracterizava pela complexidade de assuntos jurídicos e económicos de um novo Estado, mais moderno. Os contadores, ao lado de outros, como os Sacadores, Ouvidores da Portaria, Ouvidores, Almojarifes — com um aparecimento anterior aos referidos — e o Vedor da Fazenda com D. Fernando²² — são a resposta humana a toda esta evolução que se fazia sentir.

Em relação ao papel dos contadores, pouco se pode afirmar, ainda, categoricamente — apreciações que deixamos, logicamente, para o estudo final. As considerações, ainda por comprovar, já as avançámos atrás. Trata-se de oficiais surgidos, se não antes, na década de oitenta do século XIII, identificados como «contadores d'el rei». Entre três a cinco agem em simultâneo, tanto no reinado de D. Dinis como no de D. Afonso IV, ou surgem como subscritores em reuniões de cúria ou despacham, em nome do Rei, documentos de carácter financeiro, nomeadamente os aforamentos: “El Rei o mandou pelos contadores». Podemos adiantar, no que toca às carreiras, que temos um conjunto de 4 contadores, cuja carreira se prolongou por 4 a 17 anos, e o conjunto restante que evidencia percursos menos longos, oscilando entre 1 a 4 anos.

A importância e contribuição prática deste oficial, na sua fase inicial, da década de oitenta do século XIII a meados do XIV, não é ainda suficientemente clara. A regulamentação efectiva das funções dos contadores só ocorre trinta anos depois (1389).

Porém, estas incertezas e indefinições tornam o desafio mais estimulante.

São, ainda, várias as interrogações que colocamos, nomeadamente: quais as capacidades ou aptidões exigidas para o exercício de tais funções? Como eram escolhidos? Quem era escolhido? Que capacidades ou aptidões exigidas para o exercício de tais funções? Como eram escolhidos? Integrar-se-ia este ofício num *cursus honorum* cujo expoente máximo era o Vedor da Fazenda? É bem possível: assim aconteceu com

²² Aceitando que o ofício de vedor da fazenda só se tenha vindo a enraizar a partir de D. Fernando, como o afirmam a maior parte dos historiadores que se têm dedicado à História Institucional, facto é que, em 1341, ou seja, em tempo de Afonso IV, surge o primeiro vedor da fazenda, Pero Esteves. Cf. Vicente, “Almojarifes e almojarifados ao tempo de D. Afonso IV,” 68; António de Castro Henriques, “State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527” (Tese de Doutoramento, Universidade de York, 2008), 139; Armando Luís de Carvalho Homem, *O Desembargo Régio: 1320-1433* (Porto: INIC/Centro de História da Universidade do Porto, 1990), 120.

Pero Esteves, vassalo régio e contador (pelo menos desde 1310) e, depois, vedor da fazenda, em 1341.

Uma outra questão, de ordem diferente, se coloca ainda: este projeto foi pensado para se centrar nos contadores e na contabilidade pública durante o reinado de D. Afonso IV, mas, entretanto, a investigação foi-se estendendo, embora de forma menos aprofundada, até ao reinado de D. Dinis; deveria o título deste trabalho refletir este alargamento dos marcos cronológicos inicialmente definidos?

No debate que este projecto puder suscitar, no ultimar da investigação e no processo de análise e reflexão que estão em curso, almejamos encontrar linhas de rumo ou respostas às questões aqui enunciadas...

Esta página foi intencionalmente deixada em branco.